

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 30.852,40 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

Ao 23º dia do mês de fevereiro de 2023, às 14:28 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no Pesquisa de Preços nº 012/2023, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação, solicitação de proposta e em seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Para esta contratação foi autorizado pelo Gestor de Projetos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34** a utilização de rendimento, caso o valor das propostas ultrapassem o valor máximo disponível em plano de aplicação.

1.3. A utilização a modalidade de Pesquisa de Preço é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

março de 2021 “o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”.

1.4. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e a legislação vigente.

## 2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

### ITEM I – GLICOGÊNIO

#### ESPECIFICAÇÕES:

- Glicogênio utilizado na coprecipitação de ácidos nucleicos;
- Indicado para RT-PCR;
- Previne contra a ação de nucleases;
- O glicogênio é previamente tratado com proteinase K e SDS para remoção de contaminantes;
- Garantia de ausência de RNase e DNase;

**QUANTIDADE:** 02 (duas) unidades – cada embalagem com 25 mg

**VALIDADE:** Mínimo de 10 (dez) meses na data de entrega

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 120 (cento e vinte) dias após envio da Ordem de Compra

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** Avenida Silva Jardim, nº 1632 – CEP: 80240-020

**VALOR UNITÁRIO PREVISTO NO PLANO:** R\$ 852,95 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

**VALOR TOTAL PREVISTO NO PLANO:** 1.705,90 (um mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos)

### ITEM II – MEIO DE CULTIVO DMEM F12

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

**ESPECIFICAÇÕES:**

- Meio DMEM F12 1:1 (Dulbecco's Modified Eagle – Nutrient Mixture F-12);
- Meio para cultivo/crescimento de células humanas *in vitro*;
- Formulação principal contendo: **Glucose 3,15g/L; HEPES 15mM; Piruvato de sódio 0,5mM; L-glutamina 2,5mM; Phenol Red;**
- Sem componentes de origem animal na formulação (animal-free);
- Estéril;
- Garantia de eficácia e homogeneidade;
- Sistema de tamponamento em pH fisiológico a 5% de CO<sub>2</sub>;
- Certificado ISO 9001:2000 ou equivalente;

**QUANTIDADE:** 85 (oitenta e cinco) litros – serão aceitos apenas frascos de 500mL ou 1.000mL (não serão aceitas embalagens com outros volumes);

**VALIDADE:** Mínimo de 10 (dez) meses na data de entrega

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) litros em até 60 (sessenta) dias após envio da Ordem de Compra

40 (quarenta) litros em julho de 2023

**ENDEREÇO DE ENTREGA:** Avenida Silva Jardim, nº 1632 – CEP: 80240-020

**VALOR UNITÁRIO PREVISTO NO PLANO:** R\$ 342,90 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

**VALOR TOTAL PREVISTO NO PLANO:** R\$ 29.146,50 (vinte e nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

### 3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BIORESEARCH – [vendas6@bioresearch.com.br](mailto:vendas6@bioresearch.com.br)
- 2) BIOCÊNCIA – [ana@biocienciaonline.com.br](mailto:ana@biocienciaonline.com.br)
- 3) INTERPRISE – [comercial04@interprisebrasil.com.br](mailto:comercial04@interprisebrasil.com.br)
- 4) MERCK- SIGMA – [vendas36@merckgroup.com](mailto:vendas36@merckgroup.com)
- 5) LUDWIGBIOTEC – [vendas@ludwigbiotec.com.br](mailto:vendas@ludwigbiotec.com.br)
- 6) LIFETECH – [denis.dias@thermofisher.com](mailto:denis.dias@thermofisher.com)
- 7) PENSABIO – [comercial@pensabio.com.br](mailto:comercial@pensabio.com.br)
- 8) SINAPSE BIOTECNOLOGIA – [sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br](mailto:sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br)

### 4 – DO ITEM I – GLICOGÊNIO

#### 4.1. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1.1 Apresentaram propostas tempestivamente, para o item I **GLICOGÊNIO** do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023, apenas as empresas

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

relacionadas abaixo:

a) **LIFE TECH BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA PRODUTOS BIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88 apresentou proposta de preços que perfaz a importância de **R\$ 764,65 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

b) **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**.

c) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais)**.

#### **4.2. DA ANÁLISE TÉCNICA**

4.2.1 Embora a empresa **LIFE TECH BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA PRODUTOS BIO LTDA**, tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações exigidas pelo comprador em sua integralidade, no seguinte quesito: “o item ofertado não corresponde a quantidade de 25 mg, ficando muito abaixo da quantidade solicitada no descritivo”. Por este motivo a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

4.2.2 Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, que apresentou a segunda melhor proposta. Contudo, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas: “a quantidade solicitada não atende ao solicitado, serão necessários dois frascos conforme descritivo”. Diante disso, a empresa foi **DECLASSIFICADA TÉCNICAMENTE**.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

4.2.3 Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira e última proposta que fora apresentada pela empresa **SINAPSE BIOTECNOLOGIA**, a qual por sua vez constatou-se que: “ o item ofertado não corresponde a quantidade de 25 mg, ficando muito abaixo da quantidade solicitada no descritivo”, por este motivo a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.4. Diante o exposto, o processo para aquisição do item I – **GLICOGÊNIO**, foi considerado como **FRACASSADO**, pois **NENHUMA** das propostas apresentadas cumpriu todas as exigências consideradas para fornecimento do item. Encaminhamos à área demandante para conhecimento e providências cabíveis.

4.2.5 Considerando a lisura da aquisição posteriormente será aberto um novo processo de Pesquisa de Preços, momento em que será oportunizado a todos os fornecedores um novo prazo para reenvio de proposta atualizada que atenda as exigências contidas no edital caso haja interesse.

## **5 - DO ITEM II – MEIO DE CULTIVO**

### **5.1. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item II – **MEIO DE CULTIVO DMEM F12** do processo de PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 27.463,50 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

b) **LIFE TECH BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA PRODUTOS BIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88 apresentou proposta de preços que perfaz a importância de **R\$ 36.184,50 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

c) **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância de **R\$ 47,090,00 (quarenta e sete mil e noventa reais)**.

## 6 – DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1. Considerando que a empresa **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**, da presente proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

## 7 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou a empresa habilitada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade (conforme modelo anexo IV do arquivo de Solicitação de Propostas);
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável) - (conforme modelo anexo V de Solicitação de Propostas)

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

7.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

## **8 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE RENDIMENTOS**

8.1.1. Considerando que o valor da proposta não ultrapassa o máximo previsto em plano de aplicação, não houve necessidade de utilização de recursos decorrentes de rendimentos do respectivo Convênio.

## **9 – DO JULGAMENTO**

9.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, a empresa **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, LOGROU VENCEDORA** para fornecimento do Item II.

## **10 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item do presente processo em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

10.2. Os fornecedores deverão comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([luana.leal@hpp.org.br](mailto:luana.leal@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

10.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no



SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

10.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo de aquisição referenciado: **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2023**

Número do Convênio: **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP 25000.000749/2017-34**

**10.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**10.6.1. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

10.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **11– DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

11.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.



SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável:

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO – NUP  
25000.000749/2017-34**

**14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Nívia Hanthorne Nita, na qualidade de Membro da Comissão de Licitação e de Coordenadora do Setor de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

**Nívia Hanthorne Nita  
Coordenadora de Licitações**

**Ana Lirman  
Equipe de Apoio**

